



**DECRETO Nº 4.918/2023, de 19 de dezembro de 2023.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*“Autoriza a substituição de caução de lotes constantes do decreto nº 3.102/14 - Loteamento Belo Horizonte - e dá outras providências.”*

**O Sr. Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os lotes nº 16 e nº 17, da Quadra E, do Loteamento Belo Horizonte, localizado no Distrito do Cervo, neste Município de Borda da Mata/MG, encontram-se caucionados em garantia da execução de obras de infraestrutura do citado empreendimento;

**CONSIDERANDO** que a Chefe do Departamento Municipal de Obras opinou favoravelmente à substituição dos lotes supracitados pelos lotes nº 04 e nº 05, da Quadra C, do referido loteamento;



## DECRETA

**Art. 1º** Ficam liberados da caução os lotes nº 16 e nº 17, da Quadra E, do Loteamento “Belo Horizonte”, dados como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura deste loteamento, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 3.102/14.

**Art. 2º.** Em substituição aos lotes liberados da caução descrito no art. 1º, ficam caucionados os lotes nº 04 e 05, da quadra C, do Loteamento “Belo Horizonte”, objetos das matrículas nº 17.956 e nº 17.957 do Cartório de Registro de Imóveis.

**§ 1º** As despesas decorrentes da substituição da caução correrão por conta do proprietário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 19 de dezembro de 2023.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**